



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

*“BERÇO DO ESTADO”*  
Administração 2025/2028

**P O R T A R I A   N . 4 3 5 / 2 0 2 5**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE  
SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR E CONFORME  
PORTARIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 434/2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar determinado pela Portaria nº 434/2025, com base no Parecer Jurídico nº 075/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992, que autoriza o afastamento cautelar de servidor como medida preventiva à devida apuração dos fatos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o afastamento cautelar do Servidor M.A.C, matrícula nº 2242 ocupante do cargo de Motorista, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento no artigo 162 da Lei Municipal nº 424/1992.

**Art. 2º** - O afastamento tem como finalidade resguardar a instrução do processo administrativo disciplinar, evitando possível interferência na apuração dos fatos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO**